

PROCESSO N.º 45.080/2021-TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0205/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA RV2 SERVIÇOS EM MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTOS LTDA.

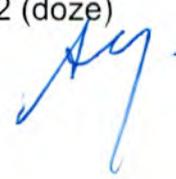
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 SSP/MA e do CPF n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa RV2 SERVIÇOS EM MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTOS LTDA.**, CNPJ N.º 15.306.935/0001-78 sediada à Avenida Washington Soares, 909, loja 103, Bairro Edson Queiroz – Fortaleza/CE, CEP 60811-341, Telefone (085) 3022-7508/99924-5144, E_mail: claudia.feijao@jgv.net.br, neste ato representada pela Sra. **RAISSA RIBEIRO DE QUEIROZ**, portadora do CPF 063.031.203-69 e Carteira de Identidade n.º 2008009007110 – SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM** celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0205/2019**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 45.080/2021-TJMA, decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº 01/2019-TJMA**, Processo Administrativo n.º 26.824/2019-TJMA, cujo objeto é a contratação da empresa de tecnologia, sem custos ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA, especializada na securitização de arrecadações, visando disponibilizar no âmbito do Poder Judiciário Maranhense solução de tecnológica para recebimento de dívidas e outros, utilizando as principais bandeiras de cartão de crédito e débito do mercado e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 18/12/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da empresa **CONTRATADA**, e a **SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR / FISCAIS** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 205/2019-TJMA, designados na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **18/12/2021** e término em **18/12/2022**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O presente aditivo será sem qualquer ônus para o **TJMA**, ficando a cargo da **CONTRATADA** todos os custos envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

4.1. Pelo presente, altera-se a razão social da Empresa **JGV SERVIÇOS EM MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS EIRELI**, CNPJ n.º 15.306.935/0001-78, para **RV2 SERVIÇOS EM MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 15.306.935/0001-78 no Contrato de Prestação de Serviços n.º 205/2019-TJMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Pelo presente instrumento fica alterada a **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, que passará a ter a seguinte redação:

9.1. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria do FERJ do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do Servidor **André Menezes Mendes**, matrícula **114819**, conforme Resolução – GP – 212018.

9.2. A fiscalização do contrato será feita pelos servidores **André Menezes Mendes**, matrícula **114819** (fiscal titular) e **Fabricyo Castro Cotrim**, matrícula **195602** (fiscal substituto).

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP 80892021** e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

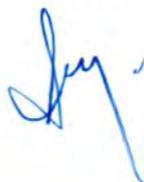
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Este instrumento após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís(MA) 16 de dezembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

RAISSA RIBEIRO DE
QUEIROZ:0630312036
9

Assinado de forma digital por
RAISSA RIBEIRO DE
QUEIROZ:06303120369
Dados: 2021.12.16 09:56:22 -03'00'

RAISSA RIBEIRO DE QUEIROZ
Representante Legal

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 205/2019– TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: RV2 SERVIÇOS EM MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTOS LTDA.; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45080/2021; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA, E A SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR / FISCAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2019-TJMA; DA PRORROGAÇÃO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 18/12/2021 E TÉRMINO EM 18/12/2022.; DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO SERÁ SEM QUALQUER ÔNUS PARA O TJMA, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS.; DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: PELO PRESENTE, ALTERA-SE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA JGV SERVIÇOS EM MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS EIRELI, CNPJ N.º 15.306.935/0001-78, PARA RV2 SERVIÇOS EM MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTOS LTDA., CNPJ N.º 15.306.935/0001-78 NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2019-TJMA; DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA ALTERADA A CLÁUSULA NONA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “9.1. A GESTÃO DO REFERIDO CONTRATO FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DO FERJDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO SERVIDOR ANDRÉ MENEZES MENDES, MATRÍCULA 114819, CONFORME RESOLUÇÃO– GP– 212018. 9.2. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ FEITA PELOS SERVIDORES ANDRÉ MENEZES MENDES, MATRÍCULA 114819 (FISCAL TITULAR) E FABRICYO CASTRO COTRIM, MATRÍCULA 195602 (FISCAL SUBSTITUTO).” DO FUNDAMENTO LEGAL: DECISÃO-GP 80892021 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16/12/2021; ASSINATURAS: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA– PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; RAISSA RIBEIRO DE QUEIROZ– REPRESENTANTE LEGAL.

VERA LÚCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 176677

Informações de Publicação

224/2021	16/12/2021 às 12:46	17/12/2021
----------	---------------------	------------